

À Comissão de Licitação / Agente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE 031/2026 – Processo nº 05926/2026

IMPUGNANTE: PM TERAPIA INTENSIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.085.760/0001-59

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prezados,

A **PM TERAPIA INTENSIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.085.760/0001-59, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O edital estabelece, em seu **item 14.3, alíneas “c” a “e”**, que a licitante deverá comprovar possuir no quadro societário ou funcional, no mínimo, 03 (três) profissionais médicos especialistas em Medicina Intensiva, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), bem como apresentar os respectivos registros no CRM/MG ou inscrição secundária/visto profissional e a comprovação da especialidade.

Na observação constante do mesmo item, o edital prevê que tais documentos **poderão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração da licitante vencedora**.

Adicionalmente, o instrumento convocatório vincula o atendimento dessa exigência à regular continuidade do procedimento de contratação, de modo que seu descumprimento pode inviabilizar a formalização contratual.

2. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CRM/MG

Cumpre destacar que a exigência de registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o serviço será prestado é legítima e encontra respaldo na regulamentação profissional aplicável.

Entretanto, sua exigência deve observar os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os da **isonomia, competitividade e razoabilidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO ESTABELECIDO

O ponto central da presente impugnação reside no prazo fixado pelo edital.

Conforme informações públicas constantes no site do **CRM/MG** (documentação anexa), o procedimento para obtenção de **inscrição secundária** exige:

- Solicitação prévia junto ao CRM de origem (certificado de regularidade);
- **Agendamento presencial obrigatório** em unidade do CRM/MG para entrega da documentação;
- Comparecimento físico com documentos originais;

Adicionalmente, o próprio CRM/MG informa que:

- O prazo médio para liberação do número de inscrição é de até **07 (sete) dias úteis**, após a formalização do pedido.

Dessa forma, evidencia-se que o prazo editalício de **05 (cinco) dias**:

- **Não comporta sequer o tempo mínimo necessário para conclusão do procedimento junto ao CRM/MG;**
 - Depende de etapas externas à vontade da licitante, como disponibilidade de agenda e tramitação administrativa do Conselho;
 - Torna, na prática, **inexequível o atendimento da exigência por empresas sediadas fora do Estado de Minas Gerais.**
-

4. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência combinada com o prazo estabelecido resulta em:

- Restrição indireta à participação de empresas de outros Estados;
- Favorecimento de empresas que já possuam profissionais previamente registrados no CRM/MG;
- Violação aos princípios da **isonomia e da ampla competitividade**, previstos na legislação vigente.

Ressalta-se que a Administração Pública pode exigir condições para execução contratual, porém tais exigências devem ser **exequíveis e proporcionais**, o que não se verifica no presente caso.

5. DO ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A jurisprudência dos órgãos de controle é pacífica no sentido de que:

Exigências relacionadas à execução contratual são admitidas, desde que não imponham restrições indevidas à competitividade nem condições inexequíveis aos licitantes.

No presente caso, a exigência é válida, porém o prazo estabelecido a torna desproporcional e incompatível com a realidade operacional do próprio órgão regulador (CRM/MG).

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O acolhimento da presente impugnação**, com a consequente revisão do item 14.3, em especial da observação referente às alíneas “c” a “e”;
 2. **A adequação do prazo** para apresentação da documentação dos profissionais com registro no CRM/MG, sugerindo-se:
 - Prazo mínimo de **15 (quinze) a 30 (trinta) dias úteis**, ou
 - Alternativamente, a aceitação de **comprovação de protocolo de solicitação de inscrição junto ao CRM/MG**, com posterior apresentação do registro definitivo;
 3. Caso necessário, a **suspensão do certame** para ajuste do edital, garantindo-se a legalidade e a ampla competitividade do processo.
-

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente impugnação não visa afastar a exigência de qualificação técnica, mas assegurar que ela seja estabelecida em condições **razoáveis, proporcionais e exequíveis**, permitindo a participação do maior número possível de licitantes aptos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Vitória, 18 de março de 2026.

Representante Legal
PM TERAPIA INTENSIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.085.760/0001-59

Anexo:

crmvirtual.cfm.org.br/MG/servico/inscricao-secundaria

YouTube Maps Nova guia Clientes mendelics Acompanhamento... Acesse sua conta [...] Manus Manus Painel de controle... Ploomes Todos os favoritos

Etapas para a realização do serviço

Primeiramente o médico deverá solicitar no CRM de origem o Certificado de Regularidade para fins de Inscrição Secundária. Somente após confirmado o recebimento do referido certificado é que poderá ser realizada a entrada no processo de inscrição, devendo comparecer na sede ou em uma [Delegacia Regional do CRM-MG](#) mais próxima, mediante agendamento de horário ([CLIQUE AQUI PARA AGENDAR](#)), com os documentos originais exigidos e as respectivas cópias simples:

- Carteira Profissional de Médico - CPM;
- Diploma de conclusão do curso de Medicina, devidamente registrado no MEC;
- 02 (duas) fotos recentes, de modo a garantir o perfeito reconhecimento fisionômico do portador, cuja imagem deve satisfazer aos seguintes critérios: colorida, dimensão de 3x4 cm, fundo branco, visão completa da cabeça do portador, com a face centralizada, devendo ocupar mais de 50% da altura da fotografia. Rosto exibido de frente. Não poderá conter qualquer tipo de mancha, alteração, retoque, perfuração, deformação ou correção. Além disso, a camisa não pode ser de cor e/ou de tonalidade clara (branco, bege, rosa claro, azul claro, amarelo claro, etc). Não serão aceitas fotografias em que o portador utilize óculos, bonés, gorros, chapéus ou qualquer item de vestuário ou acessório que cubra parte do rosto ou da cabeça;
- Documento de identificação com foto;

Serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 Carteira de Identidade - RG;
- 2 Carteira Nacional de Habilitação - CNH, juntamente com Certidão de Nascimento ou

crmvirtual.cfm.org.br/MG/servico/inscricao-secundaria

YouTube Maps Nova guia Clientes mendelics Acompanhamento... Acesse sua conta [...] Manus Manus Painel de controle... Ploomes Todos os favoritos

- No caso de mudança de nacionalidade deverá ser apresentada a certidão comprobatória;
- O CRM-MG poderá proceder a coleta de dados biométricos digitalmente, como fotos e assinaturas para emissão da Cédula de Identidade Médica e outros formulários.

Tempo médio para atendimento

- O prazo médio previsto para liberação das informações sobre o número de inscrição é de até 07 (sete) dias úteis. [CLIQUE AQUI PARA ACESSAR](#);
- O prazo para liberação da documentação (Carteira Profissional de Médico - CPM, Cédula de Identidade Médica - CIM e diploma) é de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, no local escolhido no momento da inscrição.

Suporte ao serviço

- Para dúvidas relacionadas à solicitação acima e/ou questões médicas, entrar em contato com o Setor de Pessoa Física do CRM-MG através do e-mail: medicos@crmmg.org.br;
- Para suporte técnico ao sistema, entrar em contato com o Setor de Tecnologia da Informação do CRM-MG através do e-mail: informatica@crmmg.org.br.

Horário de

- **ATENDIMENTO NA SEDE:** De segunda à sexta-feira, de 8h às 18h;